



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

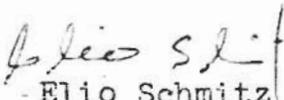
LEI Nº 389/85.

CONCEDE AUMENTO DE 100% (cem por cento)
AO FUNCIONALISMO EM GERAL QUE COMPÕE O
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MU
NICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO.

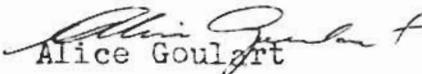
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Faço saber a todos os
habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Fica concedido aumento de 100% (cem por cento) ao
Funcionalismo em geral da Prefeitura Municipal de
São Bonifácio.
- Art. 2º - O salário família devido ao pessoal estatutário
passa a ser Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros)
por dependente, e de 5% (cinco por cento) sobre o sa-
lário mínimo por dependente do pessoal regido pela
C.L.T..
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do
mês de novembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Em 22 de novembro de 1985.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na secre-
taria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Alice Goulart
Séc. Geral Subst.